

ACORDO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 002/2018

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do presente solicita a abertura de processo de Chamamento Público Dispensado com vistas a assinatura de Acordo de Cooperação visando a parceria por interesse público e social com a Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Ipiranga, com vistas a participação de equipe em evento esportivo de nível regional, de acordo com as especificações constantes no procedimento, em estrita observância com o indicado no Plano de Trabalho.

A entidade parceira, possui tradição na realização de atividades esportivas, culturais e recreativas, notadamente na participação em eventos esportivos, contando com uma estrutura completa para tais atividades, consistente em um salão comunitário e campo de futebol, ambos com estrutura completa, para onde, de modo permanente converge a comunidade local para participar de eventos esportivos, culturais e recreativos, todos de interesse público e social local.

A entidade local, que possui know-how pela experiência acumulada ao longo dos anos no desenvolvimento destas atividades, destas ações, inclusive com atuação destacada em atividades esportivas a nível regional, ostentando o título de atual campeão do campeonato regional de futebol de campo, apresentou plano de trabalho, acompanhada da documentação relativa a sua constituição, regularidades e declarações respectivas, a qual foi apreciada e aprovada por esta Secretaria.

Tais atividades são de relevante interesse público e social local, não só pelo aspecto esportivo e recreativo, mas também social e emocional, na medida que proporciona a seus participantes (atletas e público) uma atividade prazerosa, de inter-relacionamento e de convívio.

A pratica esportiva trás inúmeros benefícios a saúde física e emocional a todos, melhorando, inclusive, o inter relacionamento entre os participantes com o natural efeito multiplicador.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”. (RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015)

O objeto, o objetivo, as ações e as atividades a serem desenvolvidas são, em síntese, possibilitar que a equipe local possa participar do campeonato regional de futebol de campo, com jogos no Município e fora dele, possibilitando inclusive que a comunidade participe destes jogos e sirva de estímulo a maior participação dos jovens em atividades esportivas, cuja equipe na atualidade é constituída por munícipes de varias comunidades locais

O estímulo, o incentivo a atividades esportivas e recreativas, de toda ordem, é, por si só, de relevante interesse público e social a justificar uma parceria com o Poder Público que, no caso, teria uma participação módica, já que ao município caberia apenas realizar o transporte da equipe quando dos jogos, fora do Município de Gaurama, cabendo tudo o mais a entidade, que ao longo dos anos demonstrou grande habilidade para o atingimento dos objetivos da parceria.

Na sistemática proposta, o Município participaria apenas com a disponibilização do transporte da equipe quando dos jogos fora do Município de Gaurama, numa quantidade aproximada de doze jogos durante a edição do campeonato de futebol de campo edição de 2018, sendo que a

entidade, por sua vez, com a disponibilização de tudo o mais necessário, conforme relacionado no plano de trabalho.

Temos que de tudo que se analisou a entidade preenche os requisitos e condições exigidos não somente em lei mais no objeto desta parceria, documentação esta que integra o presente processo.

Referida entidade possui capacidade técnica, operacional e preenche os requisitos de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, compatíveis com o objeto da parceria, conforme documentação apresentada, consoante já demonstrou nestes longos anos de desenvolvimento destas ações.

A presente parceria, que não envolve a transferência de recursos financeiros se funda no inciso VIII-A do artigo 2º, artigo 29 e parágrafo 1º do artigo 33, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores.

A finalidade, o objeto, os objetivos e os benefícios sociais, esportivos recreativos e a saúde, do acordo de cooperação em questão, com módica contrapartida, justifica a sua assinatura.

Temos que o presente caso é o de chamamento público dispensado (nem de dispensa e nem de inexigibilidade, mas de chamamento dispensado), nos termos dos dispositivos legais acima citados.

Assim é que solicitamos a realização e assinatura de acordo de cooperação com a Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Ipiranga, com a disponibilização por parte do município do transporte da equipe quando da participação em jogos fora do Município de Gaurama, inseridos no campeonato regional de futebol de campo.

Gaurama-RS, 09 de agosto de 2018.

Eliseth Pasquali Rosset
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo